



# MPF

Ministério Público Federal

Procuradoria  
da República  
em Jales

---

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) FEDERAL DA 1ª VARA  
FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES/SP**

**Autos MPF nº: 3427.2019.000082-0**

**IPL nº: 0079/2019**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência, oferecer

## **DENÚNCIA**

em face de:

**JOSÉ FERNANDO PINTO DA COSTA**, brasileiro,  
divorciado, engenheiro civil,

## 1 – DOS FATOS

Consta dos inclusos autos de inquérito policial que o denunciado **JOSÉ FERNANDO PINTO DA COSTA**, reitor da Universidade Brasil, durante audiência pública ocorrida em 14/03/2019, na cidade de Fernandópolis/SP, no curso do Inquérito Civil Público nº 1.34.030.000013.2019-14, **proferiu graves ameaças contra 4 (quatro) alunas do curso de Medicina do campus Fernandópolis/SP daquela universidade, que denunciaram perante o Ministério Público Federal o excesso de vagas do aludido curso, bem como apresentaram documentos no bojo daquele procedimento que indicam que a instituição de ensino sonegou informações à Procuradoria da República de Jales/SP quanto ao verdadeiro número de alunos matriculados em seu curso de Medicina, sendo também testemunhas do ato ilícito cometido pela instituição de ensino.**

Vale registrar, de início, que DENUNCIANTE 1, DENUNCIANTE 2, DENUNCIANTE 3 e DENUNCIANTE 4, todos estudantes do curso de medicina da Universidade Brasil, compareceram a esta Procuradoria da República, em 04/02/2019, e apresentaram a notícia de fato que gerou o Inquérito Civil Público nº 1.34.030.000013/2019-14, no bojo do qual se expediu Recomendação à Universidade Brasil em virtude da constatação da oferta de vagas no curso de medicina acima do quantitativo autorizado pelo MEC (fls. 27/50 – vol. 01).

Ocorre que, de acordo com o relato subscrito pelos quatro denunciantes às fls. 08/09 (vol. 01), o reitor da Universidade Brasil, **JOSÉ FERNANDO PINTO DA COSTA**, durante audiência pública promovida por esta instituição de ensino no Teatro Municipal de Fernandópolis/SP na mesma data de expedição da Recomendação do MPF (14/03/2019), “**proferiu falas em tom de ameaça**” se dirigindo aos denunciantes e ao Centro Acadêmico da Medicina de Fernandópolis, do qual é integrante um dos alunos, em meio a todos os presentes na audiência.

As declarações dos estudantes são corroboradas pelos áudios da mídia à fl. 05 (transcrição às fls. 317/326 – vol. 02) e pelo arquivo audiovisual da mídia à fl. 327, contendo a gravação integral da aludida audiência pública (transcrição às fls. 329/373 – vol. 02), da onde se extraem **trechos do discurso do denunciado com conteúdo claramente ameaçador, proferidos em tom de voz exaltado e agressivo**, a seguir reproduzidos, *in verbis*:

**[...] E as pessoas que ficam atacando, querendo o mal de Fernandópolis, nós temos que destruí-los! Levar aos Tribunais! Que estão mexendo com a educação do Brasil, não é de interesse de um ou outro promíscuo, ou de aparecer na televisão. Eu vejo algumas autoridades judiciais, em vez de defender esse país maravilhoso que é o nosso, que nós tanto amamos, ficam atacando as pessoas. (fl. 330)**

**[...] Mas, quatro alunos da Medicina, isso julga [que se julgam] o Diretório Acadêmico, e o Diretório Acadêmico amanhã sofrerá intervenção, porque não está regular. Ele está irregular perante aos órgãos de registro e também fiscal, sob pena de responsabilidade civil e criminal. Que se julgam membros do Diretório Acadêmico, certo? Amanhã eles não têm mais, tá sob intervenção em trinta dias vão marcar nova eleição, e deixa os alunos fazerem a chapa, apresentar, e a gente concorrer de forma legal e democrática. Agora, esse 4, 5 alunos vão para o Ministério Público falar um monte de inverdades, eles vão ter que provar. E se não provar, eles vão responder civilmente e criminal, e como membro do Conselho vou levar isso em pauta, porque está infringindo o Regulamento da Universidade, e receberão penas, junto com a Universidade pelos seus atos, pelas suas mentiras, que é ir até o Ministério. O Ministério, simplesmente, acata, não ouve a nós, e põe na página principal. Amanhã, os jornais vão estar publicando que o Fernando Costa colocou mais alunos de Medicina em Fernandópolis. Quer dizer, é um absurdo isso que está fazendo! Isso me deixa sem palavra prefeito, por isso que eu vim aqui hoje. (fl. 363)**

**[...] essa denúncia, foi uma Recomendação, não é... de forma administrativa. Mas, sabemos aonde estão querendo chegar. E eu me preocupo com a escolha desse pessoal que eu falei. Sabia? Ação em quê momento? Onde eles querem chegar? E eu tomo a decisão pela Faculdade de Medicina para outra cidade, isso cabe a nós sim. Nós temos**

*autonomia, a Universidade tem autonomia por Decreto Presidencial, está aí. Levar para outra cidade. Quem sabe se é influência das cidades vizinhas que não querem que Fernandópolis cresça, progrida? Cria desenvolvimento, vocês que estão aqui prestem atenção. **Quatro alunos criaram uma instabilidade total na Universidade, então digo a vocês.** Digo isso aos alunos, professores, nós temos direito, não é verdade o que o Ministério Público tá colocando aqui. Eu devo sim, explicação ao Ministério da Educação que é meu órgão regulador. Eu estou ciente do que estou fazendo. (fl. 364)*

Destarte, apesar da extensa fundamentação contida na recomendação expedida pelo Ministério Público Federal à Universidade Brasil, inclusive deixando claro que o excesso de vagas fora detectado através dos documentos emitidos pela própria instituição (fls. 27/50 – vol. 01), o denunciado declarou em audiência pública, que provavelmente contou com a presença de vários alunos que deverão ter sua matrícula cancelada, que o posicionamento desta Procuradoria da República foi baseado em “inverdades” ditas pelos alunos representantes, **ameaçando-os com processos civis e criminais, além da imposição de sanções acadêmicas, sem contar o perigo de incitação de atos de violência contra eles que podem ser eventualmente praticados por alunos prejudicados pela medida que deverá ser adotada pela instituição (eliminação do excesso de alunos matriculados).**

Estas declarações se tornam ainda mais graves diante da expressa **advertência** reproduzida na própria recomendação de que os alunos representantes deveriam ser tratados como possíveis testemunhas<sup>1</sup>, de forma que qualquer ameaça proferida contra eles poderia configurar o delito do artigo 344 do Código Penal.

Além disso, muito embora o crime em questão seja **formal** e dispense a ocorrência de resultado naturalístico para sua consumação, o denunciado **concretizou uma das ameaças proferidas** ao determinar, um

---

1 Destaque-se que o MPF fundamentadamente concluiu que a denúncia trazida pelos alunos no ICP nº 1.34.030.000013/2019-14, no que respeita ao excesso de vagas, é procedente, tanto que foi ajuizada Ação Civil Pública contra a Universidade Brasil em virtude dos fatos constatados (autos nº 5000423-44.2019.403.6124), de forma que eles são testemunhas de todos os fatos apurados naqueles autos, bem como da sonegação de informações promovida pela instituição.

---

dia após a audiência pública, a cessação do uso de quaisquer das dependências da Universidade Brasil em favor do Centro Acadêmico da Medicina do *campus* de Fernandópolis/SP (fl. 190 – vol. 01), sob a alegação de “irregularidade documental” direcionada, até aquele momento, apenas à Diretoria Acadêmica daquele curso e questionada somente após indagações de excesso de vagas por parte dos membros desta diretoria (fls. 81/113, 134/137 e 277/290 – vol. 01 e 02), em aparente represália à denúncia feita ao Ministério Público Federal pelos quatro alunos citados, as quais, nas palavras do denunciado, “se julgam o Diretório Acadêmico”.

Ouvidas na Delegacia de Polícia Federal, DENUNCIANTE 2 (fls. 54/55), DENUNCIANTE 3 (fls. 57/58), DENUNCIANTE 4 (fls. 62/63) e DENUNCIANTE 1 (fls. 81/82) reafirmaram, de forma coerente e uníssona, que **se sentiram ameaçados pelo denunciado e que têm receio de sofrerem algum tipo de retaliação tanto por parte da administração da universidade quanto por parte de alunos**, acrescentando, ainda, que consideram que o fechamento do Centro Acadêmico de Medicina foi uma retaliação e concretização de uma das ameaças proferidas na audiência pública, uma vez que DENUNCIANTE 1 ocupa o cargo XX (suprimido) no atual Diretório Acadêmico, ao passo que DENUNCIANTES 2, 3 E 4 são candidatOs de uma das chapas que disputarão as eleições para definição da composição da próxima diretoria.

**JOSÉ FERNANDO PINTO DA COSTA**, ao ser interrogado, fez uso de seu direito constitucional de permanecer em silêncio (fls. 387/388 vol. 02).

A **materialidade** e a **autoria** do crime denunciado restam comprovadas, em especial, pelos arquivos das mídias de fls. 05 e 327, pelo relato de fls. 08/09 e declarações das vítimas colhidas nestes autos, pela cópia da Recomendação expedida no IPC nº 1.34.030.000013/2019-14 (fls. 27/50) e pelos documentos de fls. 84/113, 134/137 e 277/290.

## **2 – DA TIPIIFICAÇÃO PENAL**

Assim agindo, o denunciado, de forma livre, consciente e voluntária, **proferiu ameaças contra denunciantes/testemunhas em inquérito civil público, que tem natureza de processo administrativo, a fim de favorecer interesse próprio e da instituição de ensino que administra**, conduta tipificada no artigo 344 do Código Penal.

### **3 – DO PEDIDO**

Posto isso, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** denuncia **JOSÉ FERNANDO PINTO DA COSTA** como incurso no crime do artigo 344 do Código Penal, requerendo, após recebida e autuada a presente denúncia, seja concedida vistas dos presentes autos para fim de análise acerca da possibilidade de oferecimento de suspensão condicional do processo, nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95.

Não sendo o caso de aplicação do referido dispositivo, requer seja o denunciado instado a responder à acusação, prosseguindo o feito de acordo com os ditames legais, ouvindo-se para tanto as vítimas e testemunhas a seguir arroladas.

Jales-SP, 22 de maio de 2019.



Documento assinado digitalmente.  
**Carlos Alberto dos Rios Junior**  
Procurador da República

### **VÍTIMAS:**

**TESTEMUNHAS:**